

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Gabinete do Ministro**

Despacho n.º 9590/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 36.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, autorizo o director-geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, vice-almirante Carlos Alberto Viegas Filipe, o subdelegar no subdirector-geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, major-general Vítor Manuel Amaral Vieira, as competências que lhe foram delegadas através das alíneas a), b), g) e j) do meu despacho n.º 8369/2006 (2.ª série), de 30 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 12 de Abril de 2006.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de Fevereiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo subdirector-geral de Armamento e Equipamentos de Defesa que se incluam no âmbito da subdelegação de competências autorizada pelo presente despacho.

12 de Abril de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Departamento de Assuntos Jurídicos

Anúncio n.º 73/2006 (2.ª série). — I — Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 66.º, alínea a), 68.º e 70.º do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se os abaixo identificados de que, ao abrigo da competência subdelegada pelo despacho n.º 22 654/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 3 de Novembro de 2005, o secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional proferiu as decisões finais relativamente aos respectivos pedidos de qualificação como deficiente das Forças Armadas, nos termos e com os fundamentos que seguidamente se indicam:

Ex-soldado NIM 82050168, Omepol Gomes, processo n.º 453/05/DeJur — indeferido em 13 de Fevereiro de 2006, porquanto, apesar de ter sido considerado «incapaz de todo o serviço militar», o grau de desvalorização que lhe foi atribuído, de 15%, é inferior ao mínimo legalmente exigido, a que acresce não ter ficado estabelecido o indispensável nexo de causalidade entre a doença e o serviço de campanha, não preenchendo, assim, cumulativamente os requisitos exigidos, para o efeito, pelo n.º 2 do artigo 1.º e pela alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.

Ex-primeiro-cabo NIM 07561369, António Cocenas de Oliveira, processo n.º 464/05/DeJur — deferido em 27 de Março de 2006, tendo sido qualificado deficiente das Forças Armadas, porquanto reúne todos os requisitos exigidos, para o efeito, pelo Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.

Herdeiros do 080/70-G, ex-MAR FZE Sérgio Samba Balde, processo n.º 506/05/DeJur — deferido em 13 de Janeiro de 2006, tendo sido qualificado *post mortem* deficiente das Forças Armadas, porquanto reúne todos os requisitos exigidos, para o efeito, pelo Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.

Ex-soldado NIM 82041766, Cherno Suane, processo n.º 550/05/DeJur — indeferido em 20 de Fevereiro de 2006, porquanto, apesar de ter sido considerado «incapaz de todo o serviço militar» e de lhe ter sido atribuída uma desvalorização global de 91,5%, apenas foi estabelecido o necessário nexo de causalidade entre a afecção neurose depressiva e o serviço militar, à qual foi atribuída uma desvalorização de 15%, sendo inferior ao mínimo legalmente exigido, não preenchendo, assim, todos os requisitos exigidos, para o efeito, pelo n.º 2 do artigo 1.º e pela alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.

Ex-soldado NIM 04752070, Reinaldo Coelho da Luz, processo n.º 800/05/DeJur — deferido em 20 de Março de 2006, tendo sido qualificado deficiente das Forças Armadas, porquanto reúne todos os requisitos exigidos, para o efeito, pelos n.ºs 2 e 3 do artigo 1.º e pela alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.

II — Mais se comunica que os processos dos requerentes supra-identificados foram devolvidos aos ramos competentes.

12 de Abril de 2006. — A Directora, *Teresa Albuquerque*.

MARINHA**Flotilha**

Deliberação n.º 533/2006. — *Competências — delegações e sub-delegações.* — 1 — O conselho administrativo da Flotilha, reunido em 31 de Março de 2006, deliberou revogar o conteúdo da deliberação n.º 001 deste conselho administrativo, por motivos de serviço correspondentes ao destacamento e cessar de funções de vogal do conselho administrativo da Flotilha do capitão-de-mar-e-guerra Febo Nuno de Oliveira Vargas de Matos.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o conselho administrativo deliberou ainda delegar no novo vogal do conselho administrativo da Flotilha, capitão-de-fragata Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo, a competência para autorizar despesas, no âmbito da Flotilha, Esquadilha de Escoltas Oceânicos e Esquadilha de Navios Patrulhas:

- a) Com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 4987,97, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 4987,97, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Esta deliberação produz efeitos a partir de 7 de Abril de 2006.

31 de Março de 2006. — O Presidente, *Fernando Delfim Guimarães Tavares de Almeida*, CALM. — O Vogal, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, CFR. — O Vogal, *João Carlos Dias Carvalho*, CTEN AN. — O Secretário, *António Pedro Mesquita Bernardino*, ITEN AN.

FORÇA AÉREA**Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea**

Portaria n.º 789/2006 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais ENGAER:

Tenente-coronel:

MAJ ENGAER ADCN 082273-G, José Manuel Freitas Santiago, AIRSOU-I.

MAJ ENGAER Q 086020-E, José Carlos da Silva Morgado, DMA.

O primeiro oficial mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, e o segundo ocupa a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do TCOER ENGAER 049905-G, José David Mamede de Carvalheira Almeida, verificada em 19 de Dezembro de 2005.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 19 de Dezembro de 2005.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

21 de Dezembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 790/2006 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais

e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais TODCI:

Tenente-coronel:

MAJ TODCI ADCN 035836-D, António Manuel Seabra Lourenço, SGERMDN.

MAJ TODCI Q 035830-E, Raul Manuel Simões Dias, COFA.

O primeiro oficial mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, e o segundo ocupa a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do TCOR TODCI 035186-F, Carlos Manuel Pedrosa Carvalheiro, verificada em 28 de Dezembro de 2005.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 28 de Dezembro de 2005.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

28 de Dezembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 791/2006 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea e) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 6 do artigo 254.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais ENGEL:

Coronel:

TCOR ENGEL ADCN 039631-B, António Jorge Afonso, EMGFA.
TCOR ENGEL ADCN 039639-H, José Luís dos Santos Costa, DGAED.

TCOR ENGEL ADCN 040636-J, Carlos Machado Pereira, EMGFA.
TCOR ENGEL Q 039628-B, António José de Carvalho Lemos Salta, DE.

Os três primeiros oficiais mantêm-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, e o quarto ocupa a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do COR ENGEL 039626-F, Pedro José Estima Miranda Andrade, verificada em 30 de Dezembro de 2005.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 30 de Dezembro de 2005.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

3 de Janeiro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 792/2006 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por ter atingido o limite de idade estabelecido para o respectivo posto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais ADMAER:

MGEN ADMAER Q 001030-J, Manuel António Lourenço de Campos Almeida, DA.

Conta esta situação desde 28 de Janeiro de 2006.

6 de Fevereiro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 793/2006 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, a seu pedido, nos termos do n.º 5 do artigo 206.º conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99,

de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais JUR:

CAP JUR ADLI 037635-D, António Manuel Raposo Subtil, CRMOB.

Conta esta situação desde 31 de Dezembro de 2005.

13 de Fevereiro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Despacho n.º 9591/2006 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, a seu pedido, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de sargentos MELECA:

SAJ MELECA Q 032487-G, Horácio de Oliveira Gomes, BA 5.

Conta esta situação desde 31 de Dezembro de 2005.

11 de Janeiro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 9592/2006 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos SAS:

Sargento-ajudante:

1SAR SAS Q 056144-E, Manuel Augusto Damásio, BA 11.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do SAJ SAS 027422-E, António José Ribeiro Martins, verificada em 17 de Outubro de 2005.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 17 de Outubro de 2005.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a cinco pontos de diferencial, ao abrigo da conjugação dos n.ºs 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

21 de Novembro de 2005. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 9593/2006 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o primeiro-cabo em regime de contrato em seguida mencionado tenha o posto que lhe vai indicado, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respectivamente no artigo 56.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Cabo-adjunto:

1CAB PA 130396-B Filipe Manuel Almeida Gomes, CRMOB.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 7 de Setembro de 2005.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidade imediatamente à esquerda do CADJ PA 130393-H, Bruno Daniel Rodrigues Monteiro.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

28 de Novembro de 2005. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.